



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1623 =

“Altera o valor de repasses mensais à entidade Associações de Moradores e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a promover no item “11” do Anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 1602/2006, de 17.04.2006, que “AUTORIZA REPASSES ÀS ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2006”, alteração no repasse à entidade Associações de Moradores.

Parágrafo único – Ficam incluídas a Associação da Terceira Idade de Mimoso do Sul-ES, bem como a Casa de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim na relação das entidades beneficiadas pela Lei 1602/06, constando do item XIV.

Art. 2º - O repasse mensal à entidade Associações de Moradores será, a partir da publicação desta lei, na ordem R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel

Prefeita Municipal